



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8131/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL
DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS E/OU
AVISOS DE ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º É obrigatória a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas e/ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, no âmbito do município de Petrópolis.

Parágrafo único. O atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia deve ocorrer na forma da Lei Municipal nº 7.947 de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", nos mesmos parâmetros adotados para outras deficiências.

Art. 3º A infração do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, quando da primeira infração;

II - a partir da segunda infração, multa de 4 (quatro) UFPE (Unidade Fiscal de Petrópolis), triplicado o valor a cada reincidência até a 6 (sexta).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia não é reconhecida como uma doença grave pelos Ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Em que pesem as severas restrições impostas a sadia qualidade de vida dos pacientes, referida doença não foi contemplada pelo rol de pessoas com deficiência elencado do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 do art. 50, do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000. Isso tem causado inúmeros transtornos a essas pessoas, especialmente no que tange a concessão de benefícios

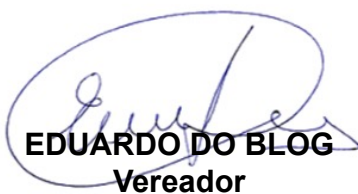
destinados as pessoas com deficiência, razão pela qual se torna relevante a presente discussão.

A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos símbolos internacionais de acesso nos mesmos parâmetros adotados para outras deficiências.

A aprovação desta Lei é importante para que fibromiálgicos possam continuar lutando para considerar a doença incapacitante primária, e por mais políticas públicas que permitam a inclusão efetiva.

Diante da relevância e pertinência do tema, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2021



EDUARDO DO BLOG
Vereador